

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2022**

**HORÁRIO: às 08:30 h**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação.

Código registro TCE: 64C77B45617965BE70A92BB76DE52F8F88F1BF22

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 38/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência. Observadas as especificações ali estabelecidas, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 01/2023 de 04 de janeiro de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 24/07/2022, às 08:30 h. e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**1.2 –** A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente);

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

#### **4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.**

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

4.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php;](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.12 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;> [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.12.1

4.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo V);

5.1.2 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**  
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados, especificando valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na planilha do Termo de Referência – Anexo I. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta própria, mas de preferência deverá utilizar o modelo do Anexo II deste edital;

6.1.2 Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.1.3 - Preço **unitário e/ou global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I – Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 – **Declaração** que este está ciente do conhecimento do edital e seus anexos, concorda com todas as suas condições;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

### **7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

*Obs.: Os documentos relacionados no item 7.2, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

#### **7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

#### **7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
- b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação;
- c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO X;
- d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possuirá disponibilidade para o evento de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, bem como se responsabilizará pelo pagamento e requisição de todas as taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e parque de diversão para o dia do evento.

#### **7.6 - Outras Declarações:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia (Anexo VI).

7.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.13 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## **9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor GLOBAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.

11.2 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023, no Município de Imbuia/SC.

11.3 - Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 15/09/2023.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **12 - DO PAGAMENTO.**

12.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) será pago em até 15 (quinze) dias contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6 - A Nota Fiscal deverá conter:

12.7- Pregão presencial 38/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato Administrativo nº xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

12.8- A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

### **13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo do Contrato.

### **14 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

14.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

14.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

14.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

## **15 - DAS DOTAÇÕES**

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2023:

<b>03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA</b> (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER</b> (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>04.004– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO TURISMO</b>
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b> (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> (70) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS</b> (73) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

## **16 - DO RECURSO**

16.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

17.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.14 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site ><https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/> pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br).

17.15 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.16 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

17.17 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

17.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

17.20 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX– Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 07 de julho de 2023.

**DENY SCHEIDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº xx/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

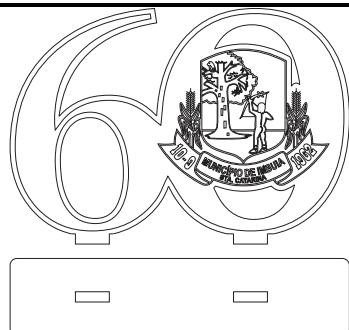
**1 - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

1.2 – O objeto deverá ser fornecido em conformidade com os itens constantes na planilha a seguir:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Prestação de serviços de organização da Festa de Aniversário de 61 anos do Município de Imbuia, que se realizará no período de 07 a 10 de setembro de 2023, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.</b>	<b>R\$ 192.633,33</b>	<b>R\$ 192.633,33</b>
<b>Ordem</b>	<b>Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades</b>				
<b>01</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA 2.000 PESSOAS, em comemoração ao Aniversário de 61 Anos do Município de Imbuia, (frescal no espeto de pau) contendo no mínimo: 150 Kg de Carne de bovina (Tatu), 300 Kg de Carne bovina (Peito). 300 kg de Carne bovina (Coxão Mole), 4.000 un. de pão francês, 03 tipos de salada, 2.100 un. pratos papelão Nº 07 (fardo com 100), 2.100 conjuntos talheres garfo e faca de plástico resistente (fardo com 50), 4.000 un. guardanapo (fardo com 100), 10 cx palito de dente (caixa c/ 200 un.), 4 un. Buffet para refeições, 10 funcionários para preparar e servir o almoço, 30 sacos de carvão 5 kg, 1 Churrasqueira tamanho suficiente, espeto de pau suficiente para servir a quantidade, 6 pontos de entrega dos cartões</b>  A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 100 jogos de mesa e 400 cadeiras e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 09/09/2023, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 11h00min até as				

	14h00min.
02	<p><b>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte</b>, que atendam todos os riders técnicos dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo:</p> <p>* Sonorização e Iluminação do Palco Principal: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo linearray contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 sidefill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl); efeitos (24 movinghead spot; 16 movingheadwash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central em um palco principal para os dias 08 e 10 de setembro de 2023.</p>
03	<p><b>Fornecimento de 50 (cinquenta) Troféus de 20 x 13,8, com base de 20 x 4,5 (Lembrança) 08 a 10/09/2023.</b> Fabricados em MDF Amadeirado 6mm, 2 faces tema 61 Anos, com aplique sobreposto em MDF Branco 3mm, com Brasão do Município gravado e base MDF Amadeirado 6mm, sendo que os descritivos exclusivos para cada evento serão repassados pela CCO da Festa, devendo obedecer ao modelo a seguir: Modelo meramente ilustrativo</p>



Modelo meramente ilustrativo

04	<p><b>Decoração de uma sala para autoridades (camarim), sendo 1 (uma) para o dia 08, 09 e 10/09/2023.</b> Deverão ser decoradas com toalha e sobre a toalha deverá conter arranjo rasteiro e cadeiras com capas (deverão ser aprovadas pela CCO).</p>																																								
05	<p><b>Fornecimento de 13 (três) Serviços de Brigadistas em turnos de 6 horas cada,</b> que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os brigadistas serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e 10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 78 horas trabalhadas.</p> <table border="1" data-bbox="292 1249 1457 1637"> <thead> <tr> <th>Quinta 07/ 09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sexta08/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sábado 09/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Domingo 10/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11:00 às 19:00</td> <td>1</td> <td>16 as 21:00</td> <td>1</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10:00 às 16:00</td> <td>2</td> <td>10:00 às 18:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16:00 às 22:00</td> <td>2</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>22:00 às 04:00</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.	11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2					10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2					16:00 às 22:00	2	-	-					22:00 às 04:00	1	-	-
Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.																																		
11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2																																		
				10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2																																		
				16:00 às 22:00	2	-	-																																		
				22:00 às 04:00	1	-	-																																		
06	<p><b>Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos, com o mínimo 46 (quarenta e seis) serviços de segurança em turnos de 6 horas cada, sendo: 42 serviços de segurança do sexo masculino e 04 serviços de segurança do sexo feminino.</b></p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa: fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.</p> <p>Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.</p> <p>Os seguranças serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e</p>																																								

	10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 268 horas trabalhadas.							
	<b>Quinta</b> <b>07/09/23</b> <b>Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sexta</b> <b>08/09/23</b> <b>Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sábado</b> <b>09/09/23</b> <b>Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Domingo</b> <b>10/09/23</b> <b>Horário</b>	<b>Qtd.</b>
	11:00 às 19:00	08	15:00 às 21:00	02	10:00 às 16:00	04	10:00 às 16:00	06
					16:00 às 22:00	04	16:00 às 18:00	06
					22:00 às 04:00	14	-	-
					04:00 às 10:00	02	-	-
07	<b>Fornecimento de 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras, para os dias 08 e 09/09/2023.</b>							
08	<b>Serviço de Limpeza do pavilhão e banheiros e m todo o parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>08 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. A contratada deverá fornecer todo papel Higiênico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante.							
09	<b>Serviço de Limpeza do parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>06 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.							
10	<b>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde,</b> no dia 08/09/2023, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 14:00 horas, a escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.							
11	<b>BAILE DO DIA 09/09/2023</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile,</b> sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 22:00 horas  Para 4 horas de baile Sem cobrança de Ingressos a Contratada poderá optar dentre estes: Banda Sentinela, Candieiro, Garotos de Ouro, ChêLoKuedoe Grupo Coração Gaúcho.</li> </ul>							
12	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 08 (oito) tendas brancas,</b> de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.							
13	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tendas brancas,</b> com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau							

	estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08,09, 10 /09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
14	<b>Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros Grades de Proteção</b> para os dias 08, 09 e 10/09/2023.
15	<b>Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos</b> (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 09 e 10/09/2023. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEPAN.
16	<b>Fornecimento de 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros,</b> deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
17	<b>Fornecimento de 500 (quintos) folders com a programação da Festa,</b> confeccionado em papel couchê, com brilho, gramatura mínima: 150g/m <sup>2</sup> , 20x21cm, frente e verso, com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
18	<b>Fornecimento de 30 (trinta) adesivos 20 x 30 coloridos.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
19	<b>Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 10 x 10 coloridos.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
20	<b>Fornecimento de 03 (três) blocos numerados com 100 folha cada bloco, medindo 14 x 5, com 2 Corpos Numerado.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
21	<b>Fornecimento de 20 (vinte) Crachás.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
22	<b>Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 05 horas,</b> a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa
23	<b>Veiculação de 100 (cem) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada,</b> em emissora do Município de Imbuia
24	<b>Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.),</b> deverão ser aprovados pela CCO da Festa.
25	<b>Encaminhamento e Pagamento do ECAD</b> (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
26	<b>Contratar seguro do evento em geral (Festa, Moto e Rodeio),</b> o comprovante de pagamento e Apólice de Seguros deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.
27	<b>Fornecimento de todo Material de Limpeza:</b> saco de Lixo 30 / 100, desinfetante, balde, rodo,

	pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e álcool gel. Durante o evento.
28	<b>Realização da Etapa de Velocross:</b> Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 09 e 10/09/2023. Através do repasse máximo pela Contratada para o Velocross não poderá ser superior a R\$ 12.000,00 A Equipe da Etapa de Velocross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Velocross, que serão usadas para custear a contratação de juízes, bandeirinhas, narradores, troféus, etc.
29	<b>Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço:</b> A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 03 (três) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias 08, 09 e 10/09/2023 Através do repasse máximo pela Contratada para o CTG não poderá ser superior a R\$ 30.000,00. O CTG terá direito ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, troféus, etc.
30	<b>Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico,</b> com no mínimo 05 (cinco) brinquedos diferentes, com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
31	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias dos motoristas das ambulâncias que ficará à disposição do Velocross, do Rodeio e de todos os visitantes do evento sento 04 motoristas para os dias 09 e 10/09/2023.</b>  <b>Obs.: As Ambulâncias o Município disponibilizará</b>
32	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias, dos 02 (Dois) enfermeiros por dia que deverão estar sob plantão na tenda de atendimento para os dias 09 e 10/09/2023. no horário das 08:00 hs as 17:00 hs.</b>
33	<b>A empresa deverá pagar <u>taxas estaduais, taxas dos bombeiro, taxas da polícia</u> e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento se responsabilizando em montar o projeto.</b>
34	<b>Camping gratuito sem cobrança de chãos.</b>
35	<b>Estacionamento gratuito dentro do parque de eventos para todos os dias da festa</b>
36	<b>Entrada franca no parque para todos os dias da festa.</b>
37	<b>Entrada franca na tarde dançante da melhor idade e no baile, dias 08 e 09/09/2023</b>
<b>Valor Total: R\$ 192.633,33</b>	

### 1.3 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.3.1 - Os valores estimados na planilha acima refletem os preços médios obtidos através de no mínimo 4 (quatro) orçamentos, de empresas do ramo de atividade que se encontram arquivados no processo.

### 1.4 - JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO

1.4.1 – A pesquisa com 4 (quatro) empresas do ramo se deve por não ser possível pesquisar em sites especializados, painéis de preços, notas fiscais ou contratos anteriores, pois cada evento ou festividade possui uma característica única, sendo que neste evento de Aniversário do Município a Administração decidiu em trazer diversas atrações diferentes para todos os gostos e estilos, além de oferecer um almoço gratuito para pelo menos 2.000 pessoas. Ficando impossível encontrar outro evento com as mesmas atrações e do mesmo porte.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Município de Imbuia comemora 61 anos de Emancipação Política e Administrativa, um dos principais eventos do Município, a Administração Municipal considera que a população de Imbuia merece este evento tão esperado. Desta forma, além da comemoração, realização de bailes, uma Etapa de Velocross, o Rodeio Crioulo, uma rica gastronomia e muitas outras atrações, demonstra o anseio de todos em resgatar a cultura, tradição e animação de nosso Município. Por este motivo se faz necessário a realização deste processo licitatório, para promover os dias 07 a 10 de setembro de 2023 a Festa de Aniversário do Município, com a finalidade de proporcionar ao cidadão Imbuienses momentos de lazer, entretenimento e integração.

2.2 – Foi escolhida a licitação do tipo Melhor Preço Global pelo fato de ser melhor para administração controlar e prestar contas de apenas uma contratada, dado a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir os eventos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa produtora de eventos, capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas, tendas, stands, banheiros portáteis, confecção de propaganda gráfica, contratação de banda e apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbuia na realização deste evento.

2.3- O modelo de Contratação de empresa para a organização e produção baile, tarde dançante, almoço, montagem de estruturas, parque de diversão, Rodeio Crioulo, Etapa de Velocross, entre outros itens da planilha do objeto, com outorga de uso de exploração de espaço público, nunca foi realizado com este porte, por este motivo justifica-se a necessidade de contratação, em virtude de empresas da iniciativa privada possuírem maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento.

## **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – Processo de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2 – A execução da contratação será na forma indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso “a”, da Lei 8.666/93.

## **4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.

4.2 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023, no Município de Imbuia/SC.

4.3 - Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 15/09/2023.

4.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **5 – DA EXPLORAÇÃO E DA PRODUÇÃO**

5.1 – A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

5.2 – Será de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, fazer e manter a pista de moto e demais locais do Parque de exposições em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 02 (duas) ambulâncias.

## **6 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS**

6.1 – A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

## **7 – DIREITOS DAS PARTES**

7.1 – A empresa vencedora terá direito a:

- a) 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- b) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação
- c) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores (no máximo R\$ 2.500,00 por tenda 05 x 05, contendo a tenda);
- d) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores (no máximo R\$ 5.000,00 por tenda 10 x 10, contendo a tenda);
- e) 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- f) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- g) 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- h) 100% da arrecadação do parque de diversões;

**Obs.: Camping gratuito sem cobrança de chãos.**

**Estacionamento gratuito dentro do parque para todos os dias de eventos.**



**Entrada livre no parque para todos os dias de eventos.**

**Entrada franca na tarde dançante da melhor idade e no baile, dias 08 e 09/09/2023**

7.2 - O município terá direito a:

- a) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

## **8 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – O Município será responsável por:

Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante toda a Festa;  
Fiscalizar todos os serviços contratados.

8.2 – A Contratada será responsável por:

- a) Entregar e executar todos os itens descritos na planilha do objeto;
- b) Abastecer e mobiliar o camarim para atender as autoridades durante a Festa, bem como fazer a produção do baile e da tarde dançante, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 - CABE À CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **9.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Responsabilizar-se pela produção artística do baile e da tarde dançante, incluindo todas as despesas com transporte, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.;
- e) Abastecer, decorar e mobiliar o camarim para atender as autoridades durante a Festa;
- f) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- g) Fornecer todo material de higiene e limpeza;

- h) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão;
- i) Devolver o Parque de Exposições de Eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 15/09/2023;
- j) A organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- k) A organização e administração da segurança nos dias do evento;
- l) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- m) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- n) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- o) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção do baile e tarde dançante, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- p) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço;
- q) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- r) Fornecer os serviços de limpeza, segurança, brigadistas;
- s) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- t) Divulgar o evento em rádio, internet e mídia volante;
- u) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- v) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, churrasqueiras, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);
- w) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- x) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- z) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- aa) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- bb) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- cc) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

- dd) Permitir que o Município utilize Palco Principal com toda a infraestrutura, caso entender necessário;
- ee) Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- ff) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- gg) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.
- hh) A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;**

- Formas de pagamento: Dinheiro, Cartão de Crédito e Débito;

## 10 - DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS

### 10.1 - VALOR DA BEBIDA:

Skol ou Brahma Lata	R\$ 7,00
Refrigerante Lata	R\$ 6,00
Energético	R\$ 10,00
Água	R\$ 4,00
Chopp 400 ML	R\$ 10,00

10.1.1 - A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores.

10.1.2 - Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

## 11 – HORÁRIOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

11.1 – Os serviços de segurança em turnos de 06 (seis) /08(oito) horas cada, ficaram distribuídos nos dias e horários da tabela a seguir, perfazendo um total de 268 horas trabalhadas.

Quarta - dia 07/09/2023 - Stammtisch Horário	Qtd. Seguranças	Soma Horas
11:00 às 19:00	8	8
<b>TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA</b>		<b>64</b>
Sexta - dia 08/09/2023 Horário	Qtd. Seguranças	Soma Horas
15:00 às 21:00	02	12
<b>TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA</b>		<b>12</b>
Sábado - dia 09/09/2023 Horário	Qtd. Seguranças	Soma Horas
10:00 às 16:00	04	24
16:00 às 22:00	04	24
22:00 às 04:00	14	84
04:00 às 10:00	02	12

TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		144
Domingo - dia 10/09/2023	Qtd. Seguranças	Soma Horas
Horário		
10:00 às 16:00	06	36
16:00 às 18:00	06	12
TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		48
TOTAL GERAL DE HORAS		268

11.2 – Os serviços de brigadista em turnos de 06 (seis) /08(oito) horas cada, ficaram distribuídos nos dias e horários da tabela a seguir, perfazendo um total de 96 horas trabalhadas.

Quarta - dia 07/09/2023 - Stammtisch	Qtd. Brigadista	Soma Horas
Horário		
11:00 às 19:00	01	8
TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		8
Sexta - dia 08/09/2023	Qtd. Brigadista	Soma Horas
Horário		
15:00as 21:00	1	6
TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		6
Sábado - dia 09/09/2023	Qtd. Brigadista	Soma Horas
Horário		
04:00 às 10:00	2	12
10:00 às 16:00	2	12
16:00 às 22:00	2	12
22:00 às 04:00	1	6
TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		42
Domingo - dia 10/09/22	Qtd. Brigadista	Soma Horas
Horário		
04:00 às 10:00	2	12
10:00 às 18:00	2	16
TOTAL HORAS TRABALHADAS DO DIA		28
TOTAL GERAL DE HORAS		84

## 12 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar, dentre qualquer outro tipo de liberação do evento ou documentação necessária registradas nos órgão competentes, com todas as taxas pagas ), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em até 15 (quinze) dias

contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente:

<b>03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA</b> (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER</b> (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>04.004– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO TURISMO</b>
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b> (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS

(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

### **13 – DA FORMA DE REAJUSTE**

13.1 – O valor Contratual não sofrerá reajuste. O reajuste somente poderá ocorrer após 1 (um) ano da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

### **14 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

14.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

14.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de

prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

14.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

## **15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1 – Serão requisitos de qualificação técnica:

a) Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO X;

a) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possuirá disponibilidade para o evento de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, bem como se responsabilizará pela elaboração de todos os projetos para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiros, pelo pagamento e requisição de todas as taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e parque de diversão para o dia do evento.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Steinheuser

16.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

16.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

16.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

16.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

16.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**16.2 Ficam Nomeados como Fiscais do CONTRATO: CONFORME DECRETO N° 34, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DECRETO Nº 34, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações dos 61 anos de emancipação do Município de Imbuia, e nomeia os seus membros.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações dos 61 anos de emancipação do Município de Imbuia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Lauri Momm - Presidente da Comissão;
- II - Valdori Steinheuser - Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento;
- III – Darzirene Bardt da Silva - Secretária da Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
- IV – Neri Fermio - Secretário da Saúde e da Assistência Social;
- V - Niziomar de Oliveira - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- VI - Jaison da Silva - Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- VII – Volnei Natalício Goedert – Diretor de Cultura;
- VIII - Ezair Erhardt - Presidente da Câmara de Vereadores;
- IX – Cláudio Alflen;
- X - Adriana Schaffer;
- XI - Leomar de Souza Júnior;
- XII – Jonathan Felipe do Amaral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 7 de junho de 2023.

**DENY SCHEIDT**  
Prefeito Municipal

**VALDORI STEINHEUSER**  
Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

#### 19.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo do Contrato.

Imbuia/SC, 07 de julho de 2023

**VALDORI STEINHEUSER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

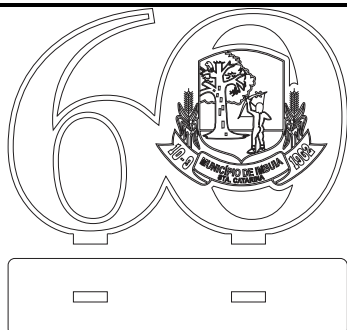
TEL: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização da Festa de Aniversário de 61 anos do Município de Imbuia, que se realizará no período de 07 a 10 de setembro de 2023, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.	R\$	R\$
Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades				
01	<b>FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA 2.000 PESSOAS, em comemoração ao Aniversário de 61 Anos do Município de Imbuia, (frescal no espeto de pau)</b> contendo no mínimo: 150 Kg de Carne de bovina (Tatu), 300 Kg de Carne bovina (Peito). 300 kg de Carne bovina (Coxão Mole), 4.000 un. de pão francês, 03 tipos de salada, 2.100 un. pratos papelão Nº 07 (fardo com 100), 2.100 conjuntos talheres garfo e faca de plástico resistente (fardo com 50), 4.000 un. guardanapo (fardo com 100), 10 cx palito de dente (caixa c/ 200 un.), 4 un. Buffet para refeições, 10 funcionários para preparar e servir o almoço, 30 sacos de carvão 5 kg, 1 Churrasqueira tamanho suficiente, espeto de pau suficiente para servir a quantidade, 6 pontos de entrega dos cartões  A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 100 jogos de mesa e 400 cadeiras e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens				

	necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 09/09/2023, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 11h00min até as 14h00min.
02	<p><b>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte</b>, que atendam todos os riders técnicos dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo:</p> <p>* Sonorização e Iluminação do Palco Principal: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo linearray contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 sidefill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl); efeitos (24 movinghead spot; 16 movingheadwash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central em um palco principal para os dias 08 e 10 de setembro de 2023.</p>
03	<p><b>Fornecimento de 50 (cinquenta) Troféus de 20 x 13,8, com base de 20 x 4,5 (Lembrança) 08 a 10/09/2023.</b> Fabricados em MDF Amadeirado 6mm, 2 faces tema 61 Anos, com aplique sobreposto em MDF Branco 3mm, com Brasão do Município gravado e base MDF Amadeirado 6mm, sendo que os descritivos exclusivos para cada evento serão repassados pela CCO da Festa, devendo obedecer ao modelo a seguir: Modelo meramente ilustrativo</p>



Modelo meramente ilustrativo

04	<p><b>Decoração de uma sala para autoridades (camarim), sendo 1 (uma) para o dia 08, 09 e 10/09/2023.</b> Deverão ser decoradas com toalha e sobre a toalha deverá conter arranjo rasteiro e cadeiras com capas (deverão ser aprovadas pela CCO).</p>																																								
05	<p><b>Fornecimento de 13 (três) Serviços de Brigadistas em turnos de 6 horas cada,</b> que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os brigadistas serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e 10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 78 horas trabalhadas.</p> <table border="1" data-bbox="292 1249 1457 1637"> <thead> <tr> <th>Quinta 07/ 09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sexta08/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sábado 09/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Domingo 10/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11:00 às 19:00</td> <td>1</td> <td>16 as 21:00</td> <td>1</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10:00 às 16:00</td> <td>2</td> <td>10:00 às 18:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16:00 às 22:00</td> <td>2</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>22:00 às 04:00</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.	11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2					10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2					16:00 às 22:00	2	-	-					22:00 às 04:00	1	-	-
Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.																																		
11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2																																		
				10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2																																		
				16:00 às 22:00	2	-	-																																		
				22:00 às 04:00	1	-	-																																		
06	<p><b>Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos, com o mínimo 46 (quarenta e seis) serviços de segurança em turnos de 6 horas cada, sendo: 42 serviços de segurança do sexo masculino e 04 serviços de segurança do sexo feminino.</b></p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa: fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.</p> <p>Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.</p> <p>Os seguranças serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e</p>																																								

	10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 268 horas trabalhadas.							
	<b>Quinta 07/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sexta 08/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sábado 09/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Domingo 10/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>
	11:00 às 19:00	08	15:00 às 21:00	02	10:00 às 16:00	04	10:00 às 16:00	06
					16:00 às 22:00	04	16:00 às 18:00	06
					22:00 às 04:00	14	-	-
					04:00 às 10:00	02	-	-
07	<b>Fornecimento de 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras, para os dias 08 e 09/09/2023.</b>							
08	<b>Serviço de Limpeza do pavilhão e banheiros e m todo o parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>08 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. A contratada deverá fornecer todo papel Higiênico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante.							
09	<b>Serviço de Limpeza do parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>06 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.							
10	<b>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde,</b> no dia 08/09/2023, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 14:00 horas, a escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.							
11	<b>BAILE DO DIA 09/09/2023</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile,</b> sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 22:00 horas  Para 4 horas de baile Sem cobrança de Ingressos a Contratada poderá optar dentre estes: Banda Sentinela, Candieiro, Garotos de Ouro, ChêLoKuedoe Grupo Coração Gaúcho.</li> </ul>							
12	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 08 (oito) tendas brancas,</b> de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.							
13	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tendas brancas,</b> com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau							

	estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08,09, 10 /09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
14	<b>Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros Grades de Proteção</b> para os dias 08, 09 e 10/09/2023.
15	<b>Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos</b> (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 09 e 10/09/2023. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEPAN.
16	<b>Fornecimento de 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros,</b> deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
17	<b>Fornecimento de 500 (quintos) folders com a programação da Festa,</b> confeccionado em papel couchê, com brilho, gramatura mínima: 150g/m <sup>2</sup> , 20x21cm, frente e verso, com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
18	<b>Fornecimento de 30 (trinta) adesivos 20 x 30 coloridos.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
19	<b>Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 10 x 10 coloridos.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
20	<b>Fornecimento de 03 (três) blocos numerados com 100 folha cada bloco, medindo 14 x 5, com 2 Corpos Numerado.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
21	<b>Fornecimento de 20 (vinte) Crachás.</b> Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
22	<b>Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 05 horas,</b> a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa
23	<b>Veiculação de 100 (cem) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada,</b> em emissora do Município de Imbuia
24	<b>Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.),</b> deverão ser aprovados pela CCO da Festa.
25	<b>Encaminhamento e Pagamento do ECAD</b> (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
26	<b>Contratar seguro do evento em geral (Festa, Moto e Rodeio),</b> o comprovante de pagamento e Apólice de Seguros deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.
27	<b>Fornecimento de todo Material de Limpeza:</b> saco de Lixo 30 / 100, desinfetante, balde, rodo,

	pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e álcool gel. Durante o evento.
28	<b>Realização da Etapa de Velocross:</b> Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 09 e 10/09/2023. Através do repasse máximo pela Contratada para o Velocross não poderá ser superior a R\$ 12.000,00 A Equipe da Etapa de Velocross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Velocross, que serão usadas para custear a contratação de juízes, bandeirinhas, narradores, troféus, etc.
29	<b>Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço:</b> A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 03 (três) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias 08, 09 e 10/09/2023 Através do repasse máximo pela Contratada para o CTG não poderá ser superior a R\$ 30.000,00. O CTG terá direito ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, troféus, etc.
30	<b>Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico,</b> com no mínimo 05 (cinco) brinquedos diferentes, com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
31	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias dos motoristas das ambulâncias que ficará à disposição do Velocross, do Rodeio e de todos os visitantes do evento sento 04 motoristas para os dias 09 e 10/09/2023.</b>  <b>Obs.: As Ambulâncias o Município disponibilizará</b>
32	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias, dos 02 (Dois) enfermeiros por dia que deverão estar sob plantão na tenda de atendimento para os dias 09 e 10/09/2023. no horário das 08:00 hs as 17:00 hs.</b>
33	<b>A empresa deverá pagar <u>taxas estaduais, taxas dos bombeiro, taxas da polícia</u> e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento se responsabilizando em montar o projeto.</b>
34	<b>Camping gratuito sem cobrança de chãos.</b>
35	<b>Estacionamento gratuito dentro do parque de eventos para todos os dias da festa</b>
36	<b>Entrada franca no parque para todos os dias da festa.</b>
37	<b>Entrada franca na tarde dançante da melhor idade e no baile, dias 08 e 09/09/2023</b>
<b>Valor Total: R\$</b>	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DECLARAMOS:

a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações



ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e seus anexos, concordamos com todas as suas condições;

c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitas as multas conforme item determinado;

e) Declaramos que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);

f) Validade da proposta comercial: \_\_\_\_\_ ( não inferior a 120 (cento e vinte) dias).

....., .... de ..... de 2023.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)**

---

**ANEXO III**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

## ANEXO IV

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....,  
na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a rua....., nº....., como meu  
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa .....,  
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de .....,  
Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação.....,  
Modalidade Pregão, nº 38/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata do Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)**

---

**ANEXO V**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)**

## ANEXO VI

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

**ANEXO VII**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20..., de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 38/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2 - A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso “a”, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.

4.2 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023, no Município de Imbuia/SC.

4.3 - Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 15/09/2023.

4.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXPLORAÇÃO E DA PRODUÇÃO**

5.1 - A empresa CONTRATADA terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

5.2 - Será de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, fazer e manter a pista de moto e demais locais do Parque de exposições em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 02 (duas) ambulâncias.

### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS**

6.1 – A CONTRATADA será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DAS PARTES**

7.1 – 10.1 - VALOR DA BEBIDA:

Skol ou Brahma Lata	R\$ 7,00
Refrigerante Lata	R\$ 6,00
Energético	R\$ 10,00
Água	R\$ 4,00



Chopp 400 ML	R\$ 10,00
--------------	-----------

7.1.1 - A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores.

**7.1.2 - Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.**

7.2 – A CONTRATANTE terá direito a:

- c) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- d) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

Obs. Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A CONTRATANTE será responsável por:

- a) Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante toda a Festa;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

8.2 – A CONTRATADA será responsável por:

- a) Entregar e executar todos os itens descritos na planilha do objeto;
- b) Abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 - CABE À CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **9.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Responsabilizar-se pela produção artística do baile e da tarde dançante, incluindo todas as despesas com transporte, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.;

- e) Abastecer, decorar e mobiliar o camarim para atender as autoridades durante a Festa;
- f) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- g) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- h) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão;
- i) Devolver o Parque de Exposições e Eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 15/09/2023;
- j) A organização e administração da limpeza nos dias do evento;
- k) A organização e administração da segurança nos dias do evento;
- l) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- m) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- n) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- o) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção do baile e tarde dançante, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- p) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço;
- q) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- r) Fornecer os serviços de limpeza, segurança, brigadistas;
- s) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- t) Divulgar o evento em rádio, internet e mídia volante;
- u) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- v) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, churrasqueiras, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);
- w) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- x) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- z) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- aa) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

- bb) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- cc) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- dd) Permitir que o Município utilize Palco Principal com toda a infraestrutura, caso entender necessário;
- ee) Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- ff) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- gg) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa Contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas e do Parque de Diversão.
- hh) A empresa Contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, laudos, alvarás, ART e demais órgão competentes, bem como pagamentos de todas as Taxas;**

- Formas de pagamento: Dinheiro, Cartão de Crédito e Débito;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES E DIREITO DE EXPLORAÇÃO

### 10.1 – VALOR DA BEBIDA:

Skol ou Brahma Lata	R\$ 7,00
Refrigerante Lata	R\$ 6,00
Energético	R\$ 10,00
Água	R\$ 4,00
Chopp 400 ML	R\$ 10,00

10.1.1 - A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores.


10.1.2 - Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

11.1 - Pela execução do objeto constantes do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....), de acordo com os itens solicitados, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de organização da Festa de Aniversário de 61 anos do Município de Imbuia, que se realizará no período de 07 a 10 de setembro de 2023, com outorga de permissão de uso para realização e exploração de espaço público. Serão responsabilidades da Contratada os itens abaixo, bem como todas as demais obrigações do Termo de Referência.	R\$	R\$

Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades
01	<p><b>FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA 2.000 PESSOAS, em comemoração ao Aniversário de 61 Anos do Município de Imbuia, (frescal no espeto de pau)</b> contendo no mínimo: 150 Kg de Carne de bovina (Tatu), 300 Kg de Carne bovina (Peito). 300 kg de Carne bovina (Coxão Mole), 4.000 un. de pão francês, 03 tipos de salada, 2.100 un. pratos papelão Nº 07 (fardo com 100), 2.100 conjuntos talheres garfo e faca de plástico resistente (fardo com 50), 4.000 un. guardanapo (fardo com 100), 10 cx palito de dente (caixa c/ 200 un.), 4 un. Buffet para refeições, 10 funcionários para preparar e servir o almoço, 30 sacos de carvão 5 kg, 1 Churrasqueira tamanho suficiente, espeto de pau suficiente para servir a quantidade, 6 pontos de entrega dos cartões</p> <p>A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 100 jogos de mesa e 400 cadeiras e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer todos os itens necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 09/09/2023, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 11h00min até as 14h00min.</p>
02	<p><b>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte</b>, que atendam todos os riders técnicos dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo:</p> <p>* Sonorização e Iluminação do Palco Principal: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo linearray contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 sidefill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfones; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl); efeitos (24 movinghead spot; 16</p>

	movingheadwash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central em um palco principal para os dias 08 e 10 de setembro de 2023.																																								
03	<p><b>Fornecimento de 50 (cinquenta) Troféus de 20 x 13,8, com base de 20 x 4,5 (Lembrança) 08 a 10/09/2023.</b> Fabricados em MDF Amadeirado 6mm, 2 faces tema 61 Anos, com aplique sobreposto em MDF Branco 3mm, com Brasão do Município gravado e base MDF Amadeirado 6mm, sendo que os descritivos exclusivos para cada evento serão repassados pela CCO da Festa, devendo obedecer ao modelo a seguir: Modelo meramente ilustrativo</p>  <p>Modelo meramente ilustrativo</p>																																								
04	<b>Decoração de uma sala para autoridades (camarim), sendo 1 (uma) para o dia 08, 09 e 10/09/2023.</b> Deverão ser decoradas com toalha e sobre a toalha deverá conter arranjo rasteiro e cadeiras com capas (deverão ser aprovadas pela CCO).																																								
05	<p><b>Fornecimento de 13 (três) Serviços de Brigadistas em turnos de 6 horas cada,</b> que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os brigadistas serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e 10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 78 horas trabalhadas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quinta 07/ 09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sexta08/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Sábado 09/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> <th>Domingo 10/09/23 Horário</th> <th>Qtd.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11:00 às 19:00</td> <td>1</td> <td>16 as 21:00</td> <td>1</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> <td>04:00 às 10:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10:00 às 16:00</td> <td>2</td> <td>10:00 às 18:00</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16:00 às 22:00</td> <td>2</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>22:00 às 04:00</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.	11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2					10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2					16:00 às 22:00	2	-	-					22:00 às 04:00	1	-	-
Quinta 07/ 09/23 Horário	Qtd.	Sexta08/09/23 Horário	Qtd.	Sábado 09/09/23 Horário	Qtd.	Domingo 10/09/23 Horário	Qtd.																																		
11:00 às 19:00	1	16 as 21:00	1	04:00 às 10:00	2	04:00 às 10:00	2																																		
				10:00 às 16:00	2	10:00 às 18:00	2																																		
				16:00 às 22:00	2	-	-																																		
				22:00 às 04:00	1	-	-																																		
06	<b>Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos, com o mínimo 46 (quarenta e seis) serviços de segurança em turnos de 6 horas cada, sendo: 42 serviços de</b>																																								

<p><b>segurança do sexo masculino e 04 serviços de segurança do sexo feminino.</b></p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa: fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.</p> <p>Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.</p> <p>Os seguranças serão divididos entre os dias, horários e locais da Festa, entre os dias 07,08, 09 e 10/09/2023. Ficando distribuídos conforme tabela abaixo, totalizando um somatório de 268 horas trabalhadas.</p>								
	<b>Quinta 07/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sexta 08/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Sábado 09/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Domingo 10/09/23 Horário</b>	<b>Qtd.</b>
	11:00 às 19:00	08	15:00 às 21:00	02	10:00 às 16:00	04	10:00 às 16:00	06
					16:00 às 22:00	04	16:00 às 18:00	06
					22:00 às 04:00	14	-	-
					04:00 às 10:00	02	-	-
07	<b>Fornecimento de 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras,</b> para os dias 08 e 09/09/2023.							
08	<b>Serviço de Limpeza do pavilhão e banheiros e m todo o parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>08 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. A contratada deverá fornecer todo papel Higiénico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante.							
09	<b>Serviço de Limpeza do parque nos dias 08 / 09 e 10/09/2023,</b> com fornecimento de no mínimo <b>06 agentes</b> de limpeza, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.							
10	<b>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde,</b> no dia 08/09/2023, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 14:00 horas, a escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.							
11	<b>BAILE DO DIA 09/09/2023</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile,</b> sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 22:00 horas</li> </ul> Para 4 horas de baile Sem cobrança de Ingressos a Contratada poderá optar dentre estes: Banda Sentinela, Candieiro, Garotos de Ouro, ChêLoKuedoe Grupo Coração Gaúcho.							
12	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 08 (oito) tendas brancas,</b> de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço							

	galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
13	<b>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tendas brancas</b> , com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08,09, 10 /09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
14	<b>Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros Grades de Proteção</b> para os dias 08, 09 e 10/09/2023.
15	<b>Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos</b> (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 09 e 10/09/2023. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEFAN.
16	<b>Fornecimento de 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros</b> , deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
17	<b>Fornecimento de 500 (quintos) folders com a programação da Festa</b> , confeccionado em papel couchê, com brilho, gramatura mínima: 150g/m <sup>2</sup> , 20x21cm, frente e verso, com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
18	<b>Fornecimento de 30 (trinta) adesivos 20 x 30 coloridos</b> . Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
19	<b>Fornecimento de 300 (trezentos) adesivos 10 x 10 coloridos</b> . Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
20	<b>Fornecimento de 03 (três) blocos numerados com 100 folha cada bloco, medindo 14 x 5, com 2 Corpos Numerado</b> . Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
21	<b>Fornecimento de 20 (vinte) Crachás</b> . Deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
22	<b>Fornecimento de Mídia volante, no mínimo 05 horas</b> , a gravação e os locais deverão ser aprovados pela CCO da Festa
23	<b>Veiculação de 100 (cem) inserções de rádio de no mínimo 30 segundos cada</b> , em emissora do Município de Imbuia
24	<b>Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc.)</b> , deverão ser aprovados pela CCO da

	Festa.
25	<b>Encaminhamento e Pagamento do ECAD</b> (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
26	<b>Contratar seguro do evento em geral (Festa, Moto e Rodeio)</b> , o comprovante de pagamento e Apólice de Seguros deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento.
27	<b>Fornecimento de todo Material de Limpeza:</b> saco de Lixo 30 / 100, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e álcool gel. Durante o evento.
28	<b>Realização da Etapa de Velocross:</b> Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 09 e 10/09/2023. Através do repasse máximo pela Contratada para o Velocross não poderá ser superior a R\$ 12.000,00 A Equipe da Etapa de Velocross terá direito ao valor de 100% da arrecadação com as inscrições para o Velocross, que serão usadas para custear a contratação de juízes, bandeirinhas, narradores, troféus, etc.
29	<b>Contratação de CTG para Organização de Rodeio Crioulo de Laço:</b> A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 03 (três) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias 08, 09 e 10/09/2023 Através do repasse máximo pela Contratada para o CTG não poderá ser superior a R\$ 30.000,00. O CTG terá direito ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, troféus, etc.
30	<b>Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico</b> , com no mínimo 05 (cinco) brinquedos diferentes, com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 08, 09 e 10/09/2023. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de setembro de 2023 para a vistoria das autoridades competentes.
31	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias dos motoristas das ambulâncias que ficará à disposição do Velocross, do Rodeio e de todos os visitantes do evento sendo 04 motoristas para os dias 09 e 10/09/2023.</b>  <b>Obs.: As Ambulâncias o Município disponibilizará</b>
32	<b>A empresa Contratada será responsável pelo pagamento das diárias, dos 02 (Dois) enfermeiros por dia que deverão estar sob plantão na tenda de atendimento para os dias 09 e 10/09/2023. no horário das 08:00 hs as 17:00 hs.</b>
33	<b>A empresa deverá pagar <u>taxas estaduais, taxas dos bombeiro, taxas da polícia e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento se responsabilizando em montar o projeto.</u></b>
34	<b>Camping gratuito sem cobrança de chãos.</b>
35	<b>Estacionamento gratuito dentro do parque de eventos para todos os dias da festa</b>
36	<b>Entrada franca no parque para todos os dias da festa.</b>
37	<b>Entrada franca na tarde dançante da melhor idade e no baile, dias 08 e 09/09/2023</b>
<b>Valor Total: R\$</b>	



11.2 - O valor Contratual não sofrerá reajuste. O reajuste somente poderá ocorrer após 1 (um) ano da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento da importância relativa à CONTRATAÇÃO com outorga de espaço público será devido 50% (cinquenta por cento) após a montagem completa das estruturas da Festa e apresentação das ARTs e aprovação pela Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar, dentre qualquer outro tipo de liberação do evento ou documentação necessária registradas nos órgão competentes, com todas as taxas pagas ), mediante apresentação da Nota Fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em até 15 (quinze) dias contados do fechamento de contas, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com todas as CNDs, mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6 A Nota Fiscal deverá conter:

12.7- Pregão presencial 38/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato Administrativo nº xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 a 10 DE SETEMBRO DE 2023, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

12.8- A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2023:

<b>03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
<b>2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA</b> (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>
<b>2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER</b> (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>04.004– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO TURISMO</b>
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
<b>2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b> (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO</b>

(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS

(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA**

14.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

15.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

##### **19.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Steinheuser

19.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

19.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

19.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

19.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

19.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

19.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

19.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

19.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**19.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: CONFORME DECRETO N° 34, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

## DECRETO Nº 34, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações dos 61 anos de emancipação do Município de Imbuia, e nomeia os seus membros.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

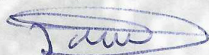
### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações dos 61 anos de emancipação do Município de Imbuia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Lauri Momm - Presidente da Comissão;
- II - Valdori Steinheuser - Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento;
- III – Darzirene Bardt da Silva - Secretária da Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
- IV – Neri Fermino - Secretário da Saúde e da Assistência Social;
- V - Niziomar de Oliveira - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- VI - Jaison da Silva - Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
- VII – Volnei Natalício Goedert – Diretor de Cultura;
- VIII - Ezair Erhardt - Presidente da Câmara de Vereadores;
- IX – Cláudio Alflen;
- X - Adriana Schaffer;
- XI - Leomar de Souza Júnior;
- XII – Jonathan Felipe do Amaral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 7 de junho de 2023.



**DENY SCHEIDT**  
Prefeito Municipal

  
**VALDORI STEINHEUSER**

Secretário da Administração,  
Fazenda e Planejamento

19.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93. Imbuia/SC, ... de .... de 2023

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

Visto Jurídico

## ANEXO IX

### TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

#### **Autorização**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### **Finalidades do tratamento**

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

#### **Confidencialidade**

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.



### **Revogação**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

### **Canal de Atendimento**

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

### **Canal de Comunicação**

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)  
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que conhecemos os locais dos serviços e estamos inteirados das condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023, instaurado pelo Município de Imbuia.

....., .... de ..... de 2023.

-----

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---